



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.000 DE 12 DE JULHO DE 2016

INDEFERIR O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 12/07/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/503.245/2011, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa V.P. MINERAÇÃO SERRÃO LTDA. para exploração e beneficiamento de granito/gnaiss para rochas ornamentais e brita a ser implantada na Estrada RJ-125 nº 13.000 km 15, Sítio Serra Verde, Município de Japeri.
- a decisão do CONDIR/INEA, em sua 129ª reunião ordinária, realizada em 12/11/2012,
- a Resolução INEA nº 129, de 03/12/2015,
- o encaminhamento feito pela DILAM/INEA, que opinou pelo indeferimento,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa V.P. MINERAÇÃO SERRÃO LTDA. para exploração e beneficiamento de granito/gnaiss para rochas ornamentais e brita a ser implantada na Estrada RJ-125 nº 13.000 km 15, Sítio Serra Verde, Município de Japeri.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/07/2016, pag. 12